

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

I - CONTRATO ADMINISTRATIVO: N. 42/2023

II - CONTRATADA: MORAES & SANTOS SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 04.801.221/0001-10.

III- OBJETO: Prestação de serviços de *facilities*, abrangendo serviços de natureza continuada, com dedicação de mão de obra exclusiva, para execução de limpeza, conservação e higienização dos ambientes e internos, copeiragem e jardinagem nas instalações do TCE-RO, o qual compreende, além dos postos de serviço, o fornecimento de uniformes, materiais, insumos diversos de limpeza, jardinagem e copa, incluso água mineral em galões, e o emprego dos equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços nos edifícios do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, abrangendo, também, serviços sob demanda de fornecimento, tais como manutenção e recarga de extintores, serviços de chaveiro in loco, cópias de chaves, confecção de carimbos e serviços de dedetização.

IV - OBJETO DO APOSTILAMENTO: Alterar as cláusulas primeira e quinta do termo contratual, que tratam respectivamente do objeto e do preço da contratação, ratificando as demais cláusulas anteriormente pactuadas.

Com a alteração do item 1.1, o item 1 passa a ter a seguinte redação:

"1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (ART.92, I, II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de facilities, abrangendo serviços natureza continuada, com dedicação de mão de obra exclusiva, para execução de limpeza, conservação e higienização dos ambientes internos e externos, copeiragem e jardinagem, nas instalações do TCE-RO, abrangendo, também, serviços sob demanda de fornecimento, tais como manutenção e recarga de extintores, serviços de chaveiro in loco, cópias de chaves, confecção de carimbos e serviços de dedetização, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas no Edital, no Termo de Referência e seus anexos, visando atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia:

FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA					
ITEM	NOMENCLATURA POSTO	JORNADA	UND	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR MENSAL POR POSTO
1	<i>Servente sem insalubridade</i>	<i>44h</i>	<i>Serviço</i>	<i>17</i>	<i>R\$ 68.262,00</i>
2	<i>Servente com insalubridade</i>	<i>44H</i>	<i>Serviço</i>	<i>5</i>	<i>R\$ 25.469,53</i>
3	<i>Encarregado</i>	<i>44h</i>	<i>Serviço</i>	<i>1</i>	<i>R\$ 6.407,13</i>
4	<i>Jardineiro</i>	<i>44h</i>	<i>Serviço</i>	<i>1</i>	<i>R\$ 5.113,43</i>
5	<i>Copeira</i>	<i>44h</i>	<i>Serviço</i>	<i>2</i>	<i>R\$ 8.262,73</i>
TOTAL DE POSTOS				<i>26</i>	<i>R\$ 113.514,8</i>

FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA				
ITEM	NOMENCLATURA POSTO	QUANTIDADE ESTIMATIVA	VALOR COM BDI	VALOR MENSAL
6	<i>Diarista - Servente sem insalubridade</i>	<i>5/mês</i>	<i>R\$ 192,78</i>	<i>R\$ 963,91</i>
7	<i>Diarista - Copeira</i>	<i>5/mês</i>	<i>R\$ 177,93</i>	<i>R\$ 889,63</i>

8	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS <i>(estimativa anual)</i>	<i>R\$ 499.252,99</i>
9	FORNECIMENTO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA <i>(estimativa anual)</i>	<i>R\$ 331.213,36</i>

Com a alteração do item 5.1, o item 5 passa a ter a seguinte redação:

"5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. A estimativa de valor global desta contratação é de R\$ 4.420.227,44 (quatro milhões, quatrocentos e vinte mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos).

5.1.1. O valor foi inicialmente pactuado com o valor global de R\$ 4.248.900,00 (quatro milhões, duzentos e quarenta e oito mil e novecentos reais).

5.1.2. Com a formalização do primeiro termo de apostilamento ao contrato foi acrescida a quantia de R\$ 171.327,44 (cento e setenta e um reais, trezentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos) decorrente da repactuação calculada e aplicada com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 do Sindicato das empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Locação de Mão de Obra do Estado de Rondônia. A estimativa do valor global da contratação passou a ser a quantia de R\$ 4.420.227,44 (quatro milhões, quatrocentos e vinte mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos).

V - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 136 da Lei n. 14.133/2021 e art.54, § 1º e § 4º da Instrução Normativa Nº 05/2017-SEGES/MP, visando anotar no contrato a alteração do seu valor, conforme disposição constante do Contrato n. 42/2023/TCE-RO e alterações, não implicando em modificação da base negocial inicialmente ajustada.

VI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato n. 42/2023/TCE-RO

Porto Velho, datado e assinado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)

FELIPE ALEXANDRE SOUZA DA SILVA
Secretário-Geral de Administração
Tribunal de Contas do Estado de Rondônia